

ESTADO DE GOIÁS AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS - GOIASFOMENTO

Aditivo - GOIASFOMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA TRABALHISTA, CELEBRADO EM 06/04/2022, ENTRE A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A SOCIEDADE CIVIL ENEY CURADO BROM FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, de um lado a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A -GOIÁSFOMENTO, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada sua criação por força da Lei Federal de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás nº 91, Setor Central, CEP: 74005-010, em Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 509988 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 122.363.221-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2141652 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e de outro, a sociedade civil ENEY CURADO BROM FILHO - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sociedade simples pura, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção de Goiás sob o nº 147, inscrita no CNPJ sob o nº 01.207.512/0001-96, com sede na Avenida T-10, nº 208, Edifício New Times Square, 23º andar, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-060, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio ENEY CURADO BROM FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.000, e CPF sob o nº 426.231.111-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica, firmado em 06/04/2022, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo SEI № 202100059001898, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO/REAJUSTE</u>

Conforme ficou acordado entre as partes e nos termos e condições da CLÁUSULA TERCEIRA, combinada com a CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO PRIMITIVO, o preço dos serviços de consultoria jurídica de natureza trabalhista, fica reajustado com base na variação anual acumulada do IPC-A — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), reajustado em 5,7743%, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando o preço mensal de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) para R\$4.019,42 (quatro mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos), e global para um período de 12 (doze) meses, de R\$48.233,04 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e quatro centavos).

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

As partes, de comum acordo, e nos termos e condições da **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO PRIMITIVO**, combinada com o Artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato para um período de mais 12 (doze) meses, contados a partir de **06/04/2023** e com término em **05/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantirem o custeio das despesas oriundas deste contrato constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na rubrica: 8.1.7.63.20.001.000-4 - DESPESAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS — HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, sem ônus para a Contratada, a publicação do extrato de Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em forma resumida, conforme está previsto no § 1º do Artigo 140 Do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, como condição para sua eficácia.

Permanecem válidas e inalteradas as demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO**, que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Pela **CONTRATANTE**:

EURÍPEDES JOSÉ DO CARMO

Diretor Presidente

LUCAS FERNANDES DE ANDRADE

Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

ENEY CURADO BROM FILHO

Sócio

Testemunhas:		
1		
2.		

GOIANIA, 29 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EURIPEDES JOSE DO CARMO**, **Presidente**, em 30/03/2023, às 11:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por LUCAS FERNANDES DE ANDRADE, Diretor, em 30/03/2023, às 12:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ENEY CURADO BROM FILHO**, **Usuário Externo**, em 31/03/2023, às 09:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR GONCALVES TEIXEIRA**, **Assessor** (a), em 31/03/2023, às 14:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA BORGES DE LIMA MARQUES**, **Assessor** (a), em 31/03/2023, às 14:23, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 46251399 e o código CRC 69C93557.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVENIDA GOIÁS 91, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3216-5023.



Referência: Processo nº 202100059001898 SEI 46251399